



Relatos de auditoria interna em regulação econômica: benefícios gerados no setor de Minas e Energia

Junho/2022

Auditoria sobre a gestão da CCC no período de 2009 a 2017



Contextualização

Conta de Consumo de Combustíveis

Conta cuja arrecadação é utilizada para cobrir os custos do uso de combustíveis fósseis para geração termelétrica nos Sistemas Interligado e Isolado



Gestora até 01/05/2017,
quando a Lei 13.360/2016
alterou a gestão para a CCEE

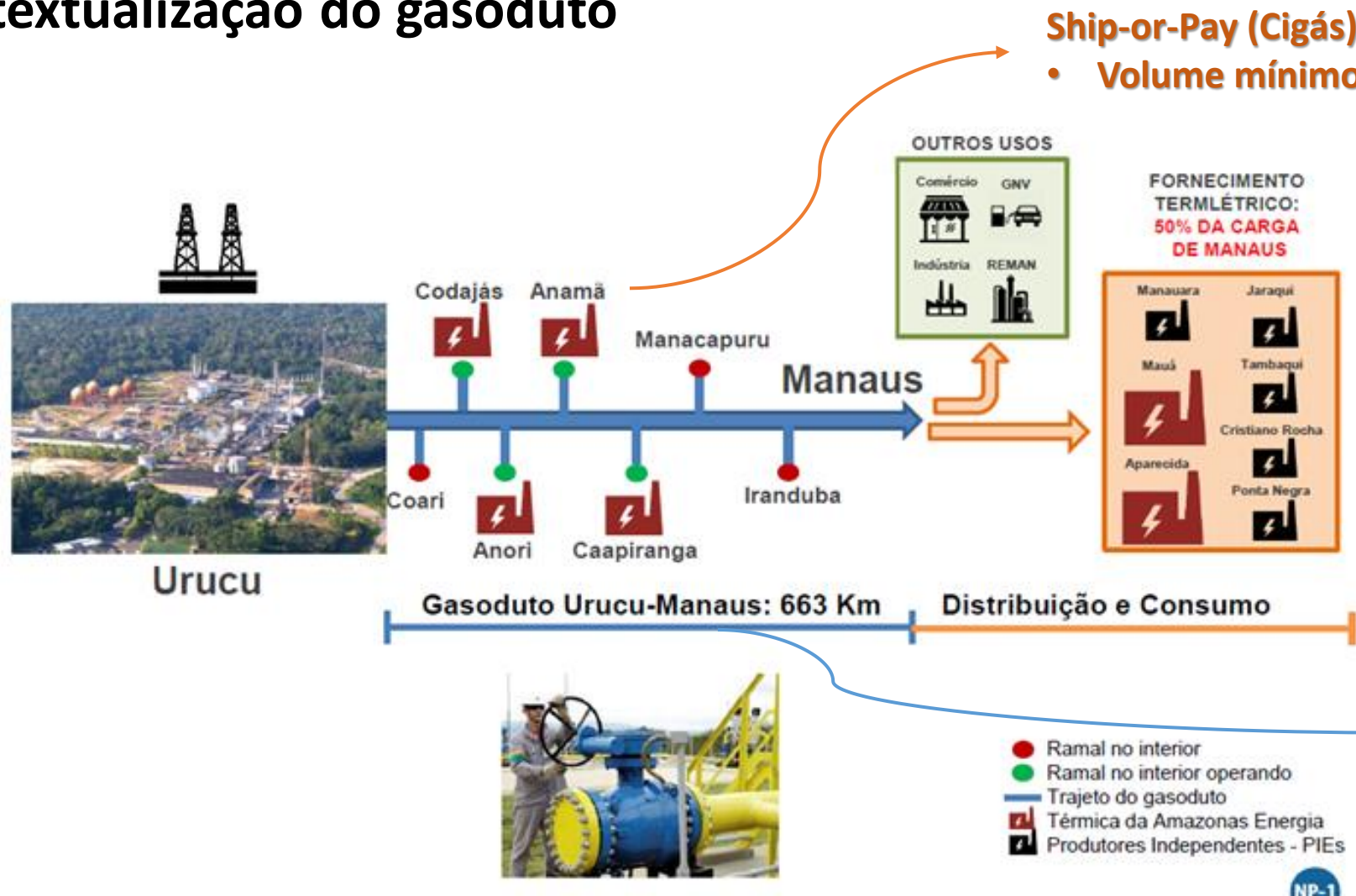


CDE



CCC

Contextualização do gasoduto



Ship-or-Pay (Cigás):

- Volume mínimo de 100% da QDC

Take-or-Pay (Petrobras):

- Mínimo de volume mensal de 70% da QDC
- Mínimo anual de gás equivalente a 80% da QDC

Gráfico 1 – Estrutura comercial do contrato de gás natural



Conclusões da auditoria:

Eletrobras: Reembolso da CCC em desacordo com a regulamentação, causando prejuízo ao fundo setorial

- A conversão das térmicas não ocorreu de forma concatenada e tempestiva, de acordo com a disponibilização do gás
- Insuficiência de decisões tempestivas e adequadas pela ELETROBRAS, enquanto gestora do fundo setorial
 - Não houve adequação suficiente das cláusulas do contrato
 - Pagamento em duplicidade com geração de energia
 - Não aderência às normas regulatórias para realizar o reembolso do fundo
- Riscos:
 - A necessidade de pagamento desse montante da dívida poderá afetar o modelo e valor de possível mudança de controle acionário da ELETROBRAS

Conclusões da auditoria:

MME: Deficiência no planejamento estratégico setorial relativo ao SISOL e região de Manaus por parte do Ministério de Minas e Energia

- Haveria uma redução total de dispêndios da CCC de R\$ 586 milhões entre o início do suprimento e a interligação de Manaus ao SIN (2010 a 2015), passando para R\$ 1,2 bilhão ao ano, além da redução de emissões
- No entanto, devido ao compromisso fixo de volume acordado, haveria um dispêndio de R\$ 30 bilhões pela CCC por todo o prazo contratual (20 anos)
- Ao levar em conta preocupações relacionadas ao atual cenário e projeções futuras, considerando ainda ações de curto, médio e longo prazos, o MME acenou com a implementação da MP nº 814/2017, convertida no Projeto de Lei nº 10.332/2018, em trâmite no Congresso Nacional.
- **Recomendações:**
 - **Necessidade de definição de diretrizes para os agentes do setor elétrico de modo a construir uma solução economicamente sustentável para a utilização do gás proveniente do contrato do gasoduto**

Benefício financeiro auferido em 2021:

- a providência adotada pelo gestor decorreu da atuação da CGU;
- a providência se refere à otimização do consumo de gás natural (cujo fornecimento o consumidor paga mesmo se não for plenamente utilizado para a geração de energia elétrica), mitigando prejuízo à Conta Consumo de Combustível;
- A proposta de benefício financeiro foi aprovada pelo Colegiado da SFC/CGU no valor de **R\$1.395.254.147**.

Atuação CGU no caso da UHE Risoleta Neves



Atuação CGU no caso da UHE Risoleta Neves



- 2015: rompimento da barragem de rejeitos de minério conhecida como Fundão, no município de Mariana/MG com a água do rio.
- A lama afetou a operação das usinas hidrelétricas localizadas a jusante do local do acidente, ao longo do rio Doce, incluindo a Usina Hidrelétrica – UHE Risoleta Neves.

Atuação CGU no caso da UHE Risoleta Neves

Vínculos societários

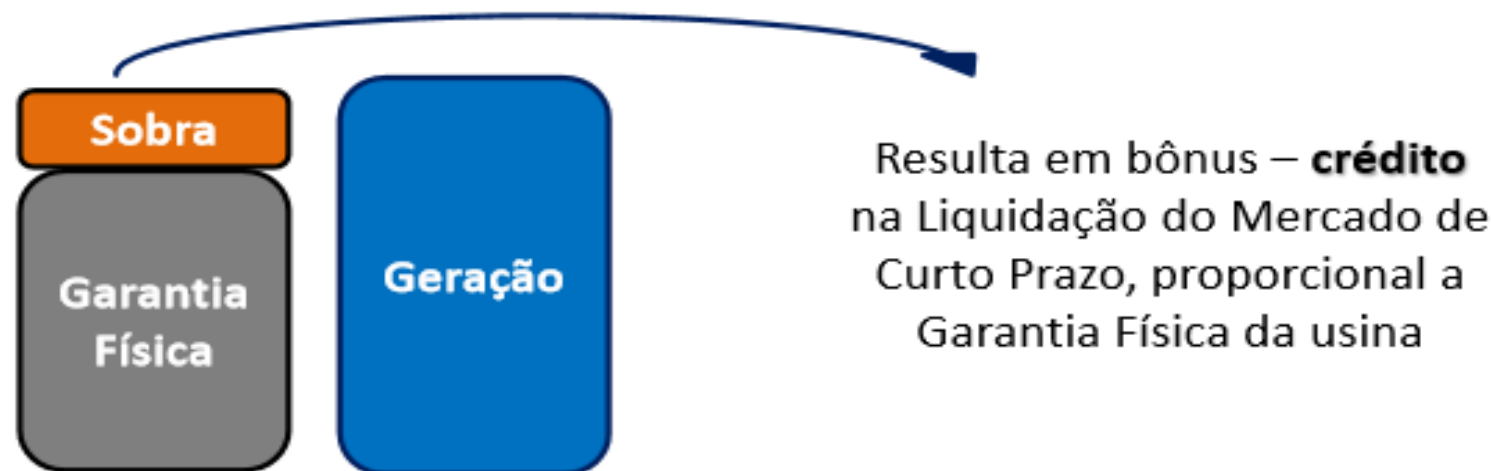
Samarco: titular da Barragem do Fundão tem participação igualitária da Vale S.A. e do Grupo BHP.

UHE Risoleta Neves pertence ao Grupo Candonga, formado com participação de mais de 75% da Vale S.A.

Custos adicionais provenientes da UHE Risoleta Neves

Pressão negativa sobre o GSF
(fator de proporção utilizado
para distribuir energia e
custos dentro do MRE).

Cenário 1 – Geração > Garantia Física



Cenário 2 – Geração < Garantia Física

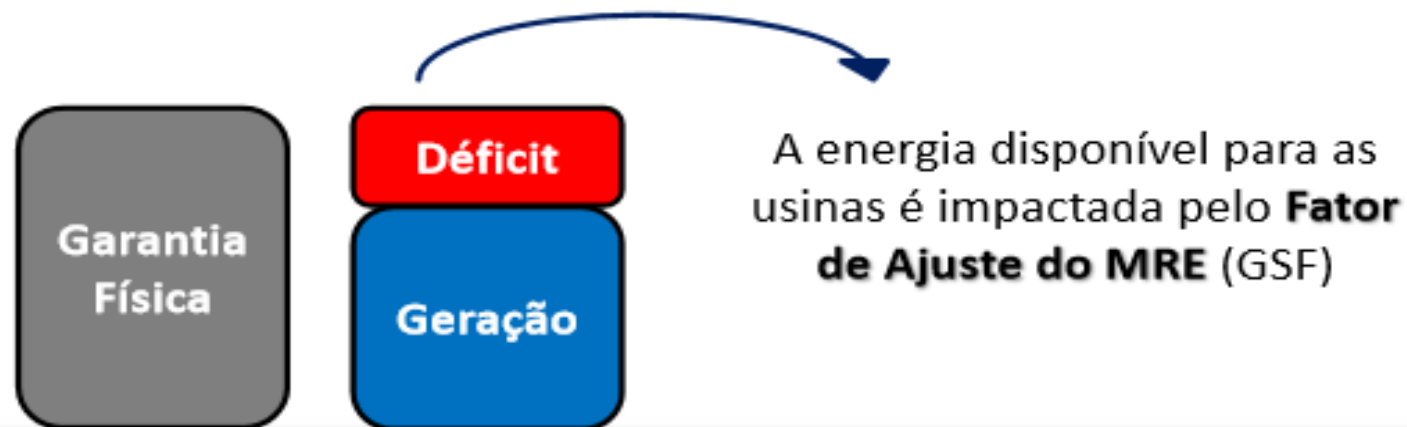


Tabela 1: Custo do impedimento da suspensão da operação comercial da UHE Risoleta Neves para usinas cotistas*

Ano	Efeito financeiro para o MRE (R\$)	Efeitos financeiros para os consumidores (R\$)
2015	9.683.856,02	3.528.245,35
2016	37.996.630,40	13.819.889,01
2017	135.251.170,50	46.390.836,64
2018	114.895.805,24	37.390.068,92
2019	93.445.033,23	30.004.341,02
2020	73.801.683,55	23.562.987,50
2021	20.325.589,84	6.438.358,89
Total	485.399.768,78	161.134.727,34

Fonte: ANEEL

* Usinas cotistas são definidas na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, como isentas de risco hidrológico, sendo este alocado 100% para o consumidor final (Ex.: CHESF e Furnas)

Atuação CGU no caso da UHE Risoleta Neves

- 09/10/2020: Decisão monocrática do Presidente do STJ indeferiu pedido de suspensão de liminar da ANEEL
 - *“No presente caso, não se verifica a ocorrência de grave lesão a nenhum dos bens tutelados pela lei de regência, porquanto não se comprovou, de forma inequívoca, em que sentido o risco hidrológico compartilhado entre as empresas causa grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública.”*
- 24/05/2021: encaminhamento de Nota de Auditoria para o MME e a ANEEL, e posterior encaminhamento ao Presidente do STJ, com a seguinte recomendação:
 - **RECOMENDA-SE** que o MME e a ANEEL envidem os esforços necessários para sensibilizar os Órgãos Judiciais quanto à necessidade da suspensão da operação comercial da UHE Risoleta.

Atuação CGU no caso da UHE Risoleta Neves

- 24/09/2021: Manifestação do MPF nos autos postulando o deferimento do agravo nos autos e citando a NA da CGU:
 - *“A Controladoria-Geral da União encaminhou, por meio do ofício nº 10514/2021/GM/CGU, a Nota de Auditoria nº 2021824977/001, de 24 de maio de 2021, que aborda aspectos relacionados à indisponibilidade de geração de energia pela UHE Risoleta Neves, **juntada às fls. 625/631.**”*
 - *“Por outro lado, restou comprovado o impacto financeiro gerado aos participantes do MRE e aos consumidores de forma geral, com a manutenção da UHE Risoleta Neves no MRE, via liminar judicial, conforme demonstrado pela Controladoria-Geral da União, na Nota de Auditoria nº 2021824977/001, verbis:”*

Atuação CGU no caso da UHE Risoleta Neves

- **06/10/2021: Julgamento de agravo da ANEEL pelo STJ**
 - **Mudança de entendimento no voto do Presidente do STJ:**
 - *Melhor revendo os autos, é caso de acolhimento do recurso conforme as razões apresentadas pela recorrente e reiteradas pelo Ministério Público.*
 - *Em princípio, essa Presidência entendeu que a Usina deveria ser mantida no MRE, considerando os impactos econômicos e sociais da cessação de seu funcionamento. Entretanto, reavaliando a situação em julgamento, verifica-se que a manutenção da Usina como integrante do MRE causa grave dano à ordem administrativa e à economia pública.*
- Colegiado de 15 ministros do STJ decidiu, por unanimidade, que a companhia não tinha direito de receber os pagamentos.

Benefício financeiro postulado

- A reversão dos valores pagos foi inserida na contabilização do Mercado de Curto Prazo de setembro de 2021.
- O impacto da reversão, já considerando a devida atualização monetária, foi de débito de R\$ 403.318.584,91 para o agente Aliança Geração e de R\$ 401.459.832,43 para o agente Companhia Vale do Rio Doce.
- **O benefício financeiro postulado totaliza R\$ 804.778.417,34, tomando por base os valores devolvidos ao setor elétrico.**

Avaliação sobre o processo decisório da ANP



OBJETIVO:

Avaliar o processo decisório da ANP e seus instrumentos de suporte à deliberação das matérias, envolvendo as atividades de:

coleta e organização de informações e dados;

análise técnica;

formalização de proposta;

rito das reuniões para a tomada de decisão.

Achado: Predomínio do entendimento de um único diretor sobre as matérias afetas ao conjunto de áreas a ele vinculadas por longos períodos

➤ **Dinâmica dos debates: breves ou pouco documentados**

➤ Para as 448 reuniões RDC-O e RDC-E (consolidado), período de 13.04.2011 a 29.04.2021:

Faixa até 15 min/item da ata	417 atas	93,0%
Faixa de 15 a 30 min/item da ata	24 atas	5,4%
Faixa acima de 30 min/item da ata	7 atas	1,6%

➤ 19 vídeos de reuniões verifica-se:

- ❖ realização de poucos debates;
- ❖ ocorrência de pedidos de esclarecimentos, mas geralmente de curta duração e questões pontuais de menor complexidade



Achado: Predomínio do entendimento de um único diretor sobre as matérias afetas ao conjunto de áreas a ele vinculadas por longos períodos

➤ Composição do quadro de diretores: impactos sobre as votações e deliberações da Agência

- Longo lapso de tempo em que o quadro de diretores da ANP esteve incompleto;
- Ausência da figura do substituto de diretor até o ano de 2020;
- Aumento do risco de aprovação unânime com prejuízo de debates ou a não tomada de decisão;
- Entre os anos de 2011 e 2016, as reuniões foram instaladas com o número mínimo de três diretores **em pelo menos metade das reuniões.**

Ano	Quórum	Percentual de reuniões
2011 a 2016	3 diretores	50%
2017 , 2018, 2019 e 2020	4 diretores	55%, 36%, 51% e 41%
2021	5 diretores	92%

Ano	Cargos ocupados	Percentual de reuniões
2014, 2018 e 2019	5 diretores	100%
2011, 2015, 2017	5 diretores	Mais de 50%
2012 e 2016	4 diretores	Mais de 50%
2020	Lista de substituição	92%



Achado: Predomínio do entendimento de um único diretor sobre as matérias afetas ao conjunto de áreas a ele vinculadas por longos períodos

- **Vinculação das UORG aos diretores: impacto da falta de rotatividade sobre a relatoria**
 - Não observância dessa medida prevista no Decreto nº 2.455/1998 (art. 7º, §5º) e no Anexo da Portaria MME nº 215/1998 (art. 4º);
 - ❖ rodízio perdeu o seu caráter anual e passou a ser feito a partir do término do mandato de algum diretor
 - Papel preponderante do diretor-relator na condução das matérias a serem decididas pela Diretoria-Colegiada: a UORG autora da PA está vinculada a ele, portanto, o “diretor-relator natural” exercerá essa função por tempo indeterminado, até a realização da rotatividade, o término do mandato ou, ainda, a vacância do cargo de diretor;
 - Risco da introdução de viés na elaboração e aprovação das PA a serem submetidas à apreciação do colegiado.

Recomendações

- Ao MME e à ANP: Revisar o Decreto nº 2.455/1998 de modo a atualizá-lo com as alterações normativas posteriores, particularmente as da Lei nº 13.848/2019, considerando os seguintes aspectos:
 - i) autonomia para deliberar sobre o regimento interno da Agência;
 - ii) desvinculação das UORGs aos diretores, subordinando-as à Diretoria Colegiada da ANP;**
 - iii) a instituição de sorteio das matérias entre os diretores;**
 - iv) regramento para a substituição do diretor-geral;
 - v) processos organizacionais da ANP "congelados" no Decreto; e
 - vi) rever a questão dos atos de RH serem de “competência exclusiva” (indelegável) do diretor-geral.

Benefício potencial a ser contabilizado

➤ Após o atendimento da recomendação espera-se a contabilização de um Benefício não-financeiro de **1º Nível**, por sua repercussão Transversal e por afetar a dimensão de processos finalísticos da organização:

- **Transversal:** Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassou, de alguma forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública;
- **Missão, visão e/ou resultado:** Tem como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos finalísticos da organização



Obrigada!

*Diretoria de Auditoria de Políticas de Infraestrutura (DI/SFC)
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Minas e Energia (CGENE)*

E-mail: franciele.medrado@cgu.gov.br